



Lei nº 49/2001, de 28 de dezembro de 2001

"Fixa o salário do Prefeito e Vice-Prefeito para o ano de 2002, de acordo com Emenda Constitucional nº 19".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA:
Faço saber, que o plenário decreta e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei

Art. 1º - Fica fixado o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Alvorada do Gurguéia, a partir de 01/01/2002, em R\$ 7.264,00 (sete mil duzentos e sessenta e quatro reais).

Art. 2º - Fica fixado o subsídio mensal do Vice-Prefeito de Alvorada do Gurguéia, a partir de 01/01/2002, em R\$ 2.688,00 (dois mil seiscentos e oitenta e oito reais).

Art. 3º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Gurguéia-Pi, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e um.

LUIS RIBEIRO MARTINS
Prefeito Municipal

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e oito dias do mês de dezembro de 2001.

MARIA IDARCI BRITO DA SILVA
Chefe de Gabinete